





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL Nº 27/2024 - PROEX/IFAL

EDITAL INSTITUCIONAL SIMPLIFICADO DE EXTENSÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES, VISANDO ATENDER AOS CURSOS DE AQUICULTOR, AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA E OPERADOR DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO AQUICULTURA.

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N° 2511/IFAL, DE 04 DE JULHO DE 2023, publicada no DOU em 05 de julho de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo para bolsistas, para atuação nos cursos de **Aquicultor e Operador de Beneficiamento de Pescado**, na modalidade presencial, ofertado pelo Instituto Federal de Alagoas, considerando as disposições legais aplicáveis, em especial o contido na Lei Federal n° 12.513/2011, na Lei Federal N ° 12.816/2013, no Manual de Gestão da Bolsa-Formação, na Portaria/MEC n° 817/2015, na Resolução CD/FNDE n° 04/2012, na Portaria do MEC no 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e demais atos vigentes que tratam da matéria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 A presente seleção será regida por este Edital, executada pela coordenação do Programa e acompanhada pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 1.2 O Bolsista Professor Formador selecionado atuará de acordo com as vagas e com os requisitos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), apenas durante o ano de 2024.
- 1.3 O pagamento da bolsa será efetuado, incidindo obrigações tributárias e contributivas, conforme a Lei Nº 12.816/2013.
- 1.4 Os cursos de Aquicultor e Operador de Beneficiamento de Pescado, serão ofertados integralmente na modalidade presencial.
- 1.5 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.
- 1.6 As datas e os prazos vigentes neste Edital encontram-se no Anexo I.
- 1.7 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Ifal, de acordo com as turmas ofertadas em cada campus.
- 1.8 As aulas serão ministradas de acordo com o desenvolvimento das ações do curso previsto, a ser realizado de outubro a dezembro de 2024, podendo este prazo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

2. VAGAS E REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 2.1 Poderão se submeter ao Processo Seletivo os candidatos que atenderem aos pré-requisitos e critérios especificados a seguir:
 - a) Servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal, ou de outra rede pública, que possua a qualificação exigida conforme requisitos do Anexo II;
 - b) Profissionais não pertencentes ao quadro de servidores públicos, que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do Anexo II.
- 2.2 Os servidores públicos, além de preencherem os requisitos previstos no Anexo II, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:
 - a) não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;
 - b) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função, conforme previsto neste Edital;
 - c) não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.
- 2.3 O afastamento do bolsista do Programa Bolsa-Formação, em qualquer hipótese, implicará no cancelamento de sua bolsa.
- 2.4 Os servidores públicos deverão encaminhar, no ato da contratação, a autorização da Chefia Imediata para atuar no Programa, em modelo fornecido pela Coordenação Geral do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.
- 2.5 O quantitativo de vagas está informado no Anexo II.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **08/11/2024** até às **23h59min do dia 12/11/2024**, sendo permitida a participação do professor em apenas um campus e em até três componentes curriculares.
- 3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br (clicar em seleções e em seguida, em Bolsa-Formação), mediante preenchimento de um formulário eletrônico.
- 3.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar as seguintes exigências:
 - a) Estar logado no ambiente de seleções do Ifal, no endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br;
 - b) Possuir e-mail válido;
 - c) Anexar cópia do Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso, se existir) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física), quando o documento apresentado não possuir o número do CPF:
 - d) Anexar comprovação dos requisitos necessários conforme Anexo II;
 - e) Anexar os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada no formulário de inscrição conforme Anexo III;
 - f) Preencher corretamente o formulário *online*, possuindo todos os documentos declarados para posterior apresentação.
- 3.4 Caso venham a ocorrer mais inscrições do que o número de vagas, os inscritos ficarão em lista de espera, obedecendo à ordem de classificação, conforme Anexo III.
- 3.5 O Ifal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica ou calamitosa que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.
- 3.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
- 3.7 Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico no ato da inscrição.
- 3.8 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.
- 3.9 Para efeito de comprovação de envio, será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.
- 3.10 Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até o último dia de inscrição.
- 3.11 Não será aceita declaração de conclusão de curso, certificado, certidão ou documento similar, mas apenas o Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor, conforme requisitos constantes no Anexo II.
- 3.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do

referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

- 3.13 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.14 As inscrições de que trata este Edital são gratuitas, não havendo, portanto, o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
- 3.15 Os resultados, parcial e final, serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br.
- 3.16 O Ifal não enviará nenhum comunicado individual, seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.
- 3.17 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Fizer uso de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 O processo de seleção/classificação compreenderá 2 (duas) etapas: a) autodeclaração de pontuação pelo candidato, conforme o Anexo III; b) e na posterior conferência de sua documentação e ajuste da pontuação (caso necessário) pelos avaliadores da documentação apresentada pelo candidato. A classificação ocorrerá com base na pontuação obtida pelo candidato, validada pelos documentos comprobatórios anexados, em conformidade com o Anexo III, após a análise e a revisão dos avaliadores.
- 4.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:
 - a) Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo III, porém não serão pontuados 2 (dois) títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação na área em que concorre.
 - b) Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.
 - c) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo desconsiderá-los-á.
 - d) Para comprovação de tempo de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço com a devida identificação do emissor, devidamente assinada (podendo ser também eletronicamente) pela entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
 - e) Para comprovação de tempo de experiência em instituição pública, será aceita certidão ou declaração, expedida pela instituição competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinada (inclusive eletronicamente) pela entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
 - f) Não serão computados títulos, cursos ou experiências profissionais em áreas diferentes da vaga à qual o candidato concorre.
 - g) Os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada, conforme Anexo III, deverão ser enviados em formato PDF, com o limite de 10MB;

- 4.3 Da classificação e desempate:
 - a) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos atribuídos, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e Requisitos deste Edital;
 - b) Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - I quando o candidato tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia de inscrições nesta seleção, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso):
 - II maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - III maior experiência na atividade pleiteada, com comprovação.
- 4.4 O resultado Preliminar do Processo Seletivo será publicado no dia **13/11/2024** no endereço eletrônico <u>selecoes.ifal.edu.br</u>.
- 4.5 O resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **18/11/2024** no endereço eletrônico <u>selecoes.ifal.edu.br</u>, conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.
- 4.6 Os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados por uma comissão avaliadora, designada por Portaria emitida pelo Reitor do Ifal.

5 RECURSOS

- 5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da pontuação poderá fazê-lo no dia **14/11/2024** por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br com o Resultado Preliminar.
- 5.2 Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do Formulário de Recursos que será disponibilizado no endereço eletrônico <u>selecoes.ifal.edu.br</u> e analisados por uma Comissão Recursal, designada por Portaria emitida pelo Reitor do Ifal.
- 5.3 O formulário do recurso estará disponível no endereço eletrônico <u>selecoes.ifal.edu.br</u> e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato **para o e-mail aquicultura@ifal.edu.br** até a data limite especificada neste Edital;
- 5.4 Deve constar no Recurso:
 - a) A identificação do candidato: nome completo e CPF;
 - b) Os motivos e fundamentos da interposição.
- 5.5 Não será permitido acréscimo de quaisquer documentos por ocasião da interposição de recurso
- 5.6 O recurso será admitido uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada:
 - a) O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito:
 - b) Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido:
 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso:
 - d) Não será recebido recurso interposto por qualquer outra via que não seja a indicada no item 5.3.
- 5.7 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 5.1.
- 5.8 Todos os recursos serão analisados, e os resultados serão divulgados no endereço: <u>selecoes.ifal.edu.br</u>.
- 5.9 O resultado dos recursos interpostos e o resultado final serão publicados no dia **18/11/2024**, no endereço eletrônico: <u>selecoes.ifal.edu.br</u>.
- 5.10 Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

6 CONVOCAÇÃO

- 6.1 Os candidatos serão convocados a partir do dia **18/11/2024** por e-mail informado no ato da inscrição.
- 6.2 Após receberem o e-mail de convocação, os candidatos terão o prazo de 48 horas para encaminhar eletronicamente os documentos solicitados no e-mail, incluindo a autorização da Chefia Imediata para atuar no Programa, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012 (em caso de SERVIDOR PÚBLICO). As condições de envio constarão no e-mail de convocação.
- 6.3 Os documentos deverão ser enviados no formato PDF.

- 6.4 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ensejará na desclassificação do/a candidato/a, e a convocação do próximo da lista.
- 6.5 A Instituição não se responsabiliza por cadastro de e-mail incorreto no ato da inscrição, envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais problemas que o candidato tenha com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de *Spam* ou Lixeira. O candidato deve atentar-se a estas situações.
- 6.6 No endereço eletrônico <u>selecoes.ifal.edu.br</u> estará disponível documento para consulta da situação atual de cada candidato/a.

7 CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 7.1 Conforme art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, "a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos do Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011". Observando o art. 14 da referida resolução, a carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a 16 (dezesseis) horas semanais para a função de professor.
- 7.2 Na função de professor do Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.
- 7.3 As atribuições e a carga horária dos bolsistas não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.
- 7.4 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica, conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 CD/FNDE. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada e poderão ocorrer atrasos conforme os repasses do FNDE ao Ifal.
- 7.5 Os bolsistas assinarão o Termo de Compromisso do Bolsista. O bolsista que não for servidor da Rede Federal de Educação Tecnológica deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas.
- 7.6 O bolsista externo à Rede Federal de Educação Tecnológica deve ainda assinar mensalmente o Recibo de Pagamento a Autônomo, referente ao recebimento da bolsa.
- 7.7 Sobre a remuneração dos bolsistas incidirá a dedução dos impostos relativos ao ISS Imposto Sobre Serviços, IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, exceto os servidores das redes públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica conforme parágrafo Único do Artigo 26 da Lei 9.250/95.
- 7.8 O Programa não arcará com as despesas de transporte nem alimentação dos bolsistas selecionados para os cursos.
- 7.9 A função e o valor da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

FUNÇÃO	VALOR DA BOLSA
BOLSISTA PROFESSOR FORMADOR	50,00 por hora/aula de 60 minutos

7.10 A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador Geral no Ifal, ao longo do curso, conforme determina a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.

8. Ao Bolsista Professor Formador cabe:

- a) Planejar a execução das aulas de acordo com o Plano Pedagógico e o Cronograma do Curso;
- b) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- c) Acompanhar a regularidade de participação e desempenho acadêmico dos estudantes e propor procedimentos que melhorem os seus rendimentos;
- d) Produzir o Plano de Ensino do componente curricular, contendo os objetivos, a descrição das atividades, o processo de avaliação da aprendizagem e a bibliografia, de acordo com o modelo disponibilizado pela coordenação pedagógica do programa e em conformidade com o Plano Pedagógico do Curso;
- e) Adequar conteúdos, aulas, materiais didáticos e bibliografia às necessidades dos estudantes de acordo com a orientação do Supervisor de Curso;
- f) Elaborar os materiais didáticos do componente curricular;
- g) Cumprir a carga horária semanal estabelecida no Plano de Ensino do componente curricular e no Cronograma do Curso, a qual será acompanhada pelo Supervisor de Curso, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- h) Contribuir com o planejamento do calendário acadêmico de oferta do curso;
- i) Revisar, quando for o caso, elementos do conteúdo e do material didático;
- j) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e informar ao Supervisor de Curso os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
- k) Entregar o diário de classe preenchido e assinado, contendo as notas dos estudantes, a frequência e os conteúdos das aulas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após o encerramento do componente curricular, de acordo com modelo disponibilizado pelo Supervisor de Curso;
- Auxiliar na atualização e revisão do Plano Pedagógico do Curso;
- m) Adequar e disponibilizar o material didático para o Supervisor de Curso;
- n) Manter comunicação periódica com o Supervisor de Curso;
- estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Geral do Programa, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- p) Participar de encontros pedagógicos, convocados pelo Supervisor de Curso;
- q) Comunicar ao Supervisor de Curso, com antecedência de, no mínimo, quinze dias, o interesse em se desligar do Programa, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- r) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifal, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- s) Comprovar desempenho satisfatório na Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo Ifal e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- t) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo é até **dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano a critério da instituição.
- 9.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

- 9.5 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição.
- 9.6 Caso o contratado não tenha dado retorno em 48 (quarenta e oito) horas, a partir do momento do encaminhamento, o candidato será considerado eliminado.
- 9.7 O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.
- 9.9 A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando sua convocação condicionada à rigorosa observância da ordem de classificação, interesse e conveniência da Administração do Ifal e à disponibilidade de bolsas.
- 9.10 Em caso de desistência do candidato convocado, fica assegurado ao Ifal, o direito de convocar outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.
- 9.11 Este Edital se destina, também, para a formação de um Cadastro de Reserva, a fim de que o Ifal possa realizar a reposição das carências que surgirem na mesma função, observando-se rigorosamente a qualificação exigida, a área de atuação, a ordem de classificação geral dos candidatos e dentro do prazo de validade do Edital.
- 9.12 As convocações serão realizadas por e-mail informado no ato da inscrição.
- 9.13 Os avisos e resultados referentes ao Processo de Seleção Simplificado serão divulgados no endereço eletrônico: <u>selecoes.ifal.edu.br</u>.
- 9.14 No ato da inscrição, o candidato deverá observar se possui alguma das condições impeditivas citadas neste Edital.
- 9.15 Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenação Geral: aquicultura@ifal.edu.br.
- 9.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Maceió. 08 de novembro de 2024

Gilberto da Cruz Gouveia Neto **PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO**

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da Proex)

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
08/11/2024 a 12/11/2024	Inscrições
13/11/2024	Publicação do resultado preliminar
14/11/2024	Período para recurso do resultado preliminar
18/11/2024	Publicação do resultado dos recursos e do resultado final
A partir de 18/11/2024	Período de convocação dos classificados

ANEXO II

QUANTITATIVO DE VAGAS E REQUISITOS PARA BOLSISTA PROFESSOR FORMADOR
NO CURSO: OPERADOR DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO

COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITO	VAGAS POR CAMPUS/CIDADE	СН
CURRICULAR		Penedo	
Matemática aplicada e noções de educação financeira	Licenciatura em Matemática, ou Graduação em Administração, ou graduação em Contabilidade, ou graduação em Economia.	1	16
Associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e gestão de unidades de beneficiamento de pescado.	em Economia, ou	1	40

QUANTITATIVO DE VAGAS E REQUISITOS PARA BOLSISTA PROFESSOR FORMADOR NO CURSO: AQUICULTOR

COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITO	VAGAS POR CAMPUS/CIDADE	СН
		Penedo	
Matemática aplicada e noções de educação financeira	Licenciatura em Matemática, OU Administração, OU Ciências Contábeis, OU Economia, OU Tecnólogo em Processos Gerenciais.	1	16

ANEXO III

PONTUAÇÃO PARA O BOLSISTA PROFESSOR FORMADOR

ORDEM	ITEM	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	a) Certificado ou certidão de conclusão do Curso de especialização na área objeto da seleção, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10		
01	b) Diploma ou certidão de conclusão do Curso de Mestrado na área objeto da seleção, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15	01	25
	c) Diploma ou certidão de conclusão do Curso de Doutorado na área objeto da seleção, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25		
02	Documento que comprove a participação em cursos de formação, com carga horária mínima de 40 horas, na área, objeto da seleção, ou afins, ou em Educação.	03	05	15
03	Documento que comprove o exercício do magistério em instituições de ensino credenciadas junto aos órgãos competentes, na área objeto da seleção (de acordo com item 4.2 do edital).	05 por semestre	Não se aplica	30
04	Documento que comprove exercício profissional na área, objeto da seleção (de acordo com item 4.2 do edital).	05 por semestre	Não se aplica	30